



R E C I B O D E E D I T A L

Recebemos o edital **n.º 013/25**, referente a procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE**.

Objeto: Aquisição de 1 veículo utilitário pequeno.

Razão social:

Endereço:

Município:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Contato:

São Paulo, 08/08/25.

NOME: _____ R. G. _____

ASSINATURA: _____




Vinícius de Souza Santos

CARTA CONVITE N.º 013/25
PROCESSO DE COMPRAS N.º 124/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/25 às 10h00min, sede da FEU, à Praça da Sé, 108, São Paulo/SP, CEP 01001-900.

A Fundação Editora da UNESP - FEU, através de seu Departamento de Compras, convida Vossa Senhoria a participar do procedimento licitatório acima indicado, enviando proposta para **fornecimento de um veículo automotor utilitário pequeno**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, ora juntado como Anexo I. Este procedimento licitatório será realizado na modalidade de Carta-Convite, do tipo menor preço, nos termos do Inciso III do Artigo 7º do Regulamento de Compras e Contratos da FEU, amparado pela Lei Federal n.º 14.133/21, assim como pela Portaria n.º 12/2022, que estabelece sanções nos casos de inadimplemento pelo fornecedor. Fazem parte integrante desta Carta-Convite o Memorial Descritivo (Anexo I), a Portaria n.º 12 da FEU, de 30/11/2022 (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo III).

I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento licitatório é a aquisição de um veículo automotor utilitário pequeno para atendimento das necessidades da Fundação Editora da UNESP, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo (Anexo I).

II - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, à Praça da Sé, 108 - 6º andar - Centro - São Paulo – SP, acondicionada em envelope fechado, contendo externamente:

- a) A identificação do proponente;
- b) O nome do destinatário (Fundação Editora da Unesp);
- c) Os números do convite e do processo de compras;
- d) A data e horário da abertura das propostas.

2.2. A proposta, apresentada em papel com a identificação do proponente, deverá conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e com prazo de validade em vigor;
- c) Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **7 (sete) dias corridos** a contar da data marcada para abertura das propostas;





- f) Descrição do **fabricante e modelo do veículo ofertado**, cujas especificações atendam ao definido no Memorial Descritivo (Anexo I) deste edital;
- g) Preço unitário para o item oferecido (em real, com duas casas decimais), relativo ao objeto desta licitação, onde estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: pessoal, encargos sociais, materiais utilizados, fretes e impostos;
- h) Condições de pagamento, em conformidade com o especificado na cláusula 3ª deste edital (**30 dias corridos contados da entrega do objeto**);
- i) Prazo de **entrega de até 30 (trinta) dias corridos**, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo I);
- j) Data e assinatura do proponente.

Parágrafo único: Os documentos exigidos nos itens a), b), c) e d) poderão ser apresentados em impressão simples, obtida via internet, que serão consideradas válidas desde que possam ter sua autenticidade verificadas nos respectivos sites de internet do órgão expedidor.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento do objeto deste procedimento licitatório será feito integralmente em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega do mesmo.
- 3.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.
- 3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório onerarão os recursos previstos no orçamento da Fundação Editora da Unesp, em sua Ação V.

IV - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Este procedimento licitatório será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO**, dentre as propostas que atendam às exigências contidas nesta Carta-Convite e em seu Memorial Descritivo (Anexo I).
- 4.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio, em ato público e contínuo ao que se deu o registro do empate, e para o qual ficam os licitantes previamente convocados.
- 4.3. Aberto o envelope-proposta, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas condições ofertadas, observada a possibilidade da Comissão de Licitação sanar erros ou falhas, nos termos de seu Regulamento de Compras e Contratos, Parágrafo 5º do Art. 36.
- 4.4. Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.5. Caberá recurso contra o julgamento deste procedimento licitatório, no prazo de três dias úteis, conforme o art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, desde que manifestada imediatamente a intenção de recorrer pelo licitante, durante a lavratura da ata de abertura das propostas.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Carta-Convite e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexploráveis.





4.7. Esta licitação será adjudicada por itens.

V - DA PUBLICIDADE

5.1. Os atos decorrentes deste procedimento licitatório serão divulgados no quadro de avisos da FEU e na área de transparência do site da Fundação.

VI – DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE ENTRE AS PARTES

- 6.1. As obrigações decorrentes desta Carta-Convite serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta se encontra no Anexo III deste edital.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da homologação do procedimento licitatório, para assinar o referido Contrato.
- 6.3. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante solicitação motivada do adjudicatário e aceita pela FEU.
- 6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Autorização de Compra no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas na Portaria da FEU de nº 12/2022.

VII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, fica o licitante sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1. Informações complementares sobre o objeto deste procedimento licitatório poderão ser obtidas no Departamento de Compras da FEU, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, à Praça da Sé, 108 - 6º andar - São Paulo - Capital - tel. 3242.7171, ramais 409 e 411, ou pelo e-mail: compras.editora@unesp.br.

IV – DO FORO

9.1. Fica desde logo estabelecido o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as pendências judiciais decorrentes do ajuste a ser celebrado, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Vinícius de Souza Santos
Comissão de Licitação
Portaria 5/2025



São Paulo, 08/08/2025.

ANEXO I

Memorial Descritivo

Características técnicas mínimas:

VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE

Carroceria tipo furgão (2 assentos + compartimento fechado de carga)

Ano fabricação 2025 / modelo 2026

Zero KM

Motor movido a combustão, Combustível Flex (álcool e gasolina)

Câmbio manual de 5 marchas + ré,

Potência do motor: mínimo 112 cv (medido no etanol)

Torque máximo do motor: 15,6 kgfm (no mínimo, medido no etanol)

Direção com assistência eletro-hidráulica

Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem

Carga útil em Kg: mínimo 750 kg

Carga volumétrica do compartimento de carga: mínimo 3.300 cm³

Abertura de porta lateral deslizante no compartimento de carga

Ar condicionado instalado na fábrica montadora do veículo

Air bags para motorista e passageiro

Controle eletrônico de estabilidade

Sensor de estacionamento traseiro

Assistente de partida em rampa

Sistema multimídia com espelhamento de smartphone

Controle elétrico para os vidros, retrovisores externos e travas das portas

Acompanhado de todos os itens de série constantes no catálogo do fabricante e acessórios de segurança obrigatórios por lei

Carroceria pintada na cor branca

Garantia: No mínimo 1 ano (ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro)

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

ENTREGA: A entrega do objeto será feita em concessionária do CONTRATADO, para retirada pelo CONTRATANTE, desde que localizada dentro do município de São Paulo/SP. Caso a CONTRATADA esteja localizada fora do município de São Paulo/SP, esta deverá entregar o veículo diretamente na sede da CONTRATANTE.



ANEXO II

Portaria FEU nº 12/2022, de 30/11/2022.

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 14.133/21 e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação Editora da Unesp, com fundamento na Lei 14.133/21 e no Regulamento de Compras da FEU, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicada no artigo 156 da Lei 14.133/21, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FEU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo aplicação de multa de mora correspondente a 15% do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação da multa de mora de 15% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21, sujeitará o contratado à multa de mora calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de materiais ou serviços:

a) atraso de até 60 dias, 0,5 % ao dia;

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,5% ao dia.

§ único - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente da obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material entregue pelo contratado que não for aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FEU.

§ único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.



§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação das multas caberá recurso sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista neste artigo, escoado o prazo de 30 dias corridos, contados da data da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 9º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também as obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE
Diretor Presidente



ANEXO III

Minuta de contrato

CONTRATO N.º _____

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA DIAS)

VALOR GLOBAL: R\$

ORIGEM: PROCESSO DE COMPRAS N.º 124/2025
CONVITE N.º 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO
UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de um dois mil e vinte e dois, na sede da Fundação Editora da Unesp - FEU, à Praça da Sé, n.º 108 - Centro, na Capital do Estado de São Paulo, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP - FEU, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. n.º 54.069.380/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 114.620.753.111, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Jézio Hernani Bomfim Gutierrez, R.G. n.º _____, e C.P.F. n.º _____, e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada "CONTRATADA", sediada no município de _____, no Estado de _____, à _____, n.º _____ - _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, celebram este contrato na presença de duas testemunhas, que este também assinam, tendo entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, do VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE, de marca/modelo e versão indicada a seguir:

MARCA: _____

MODELO: _____

VERSÃO: _____

1.2. O veículo indicado acima, a ser fornecido pela CONTRATADA, deve atender as especificações constantes no edital de origem, cujas condições são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do mesmo.

2.2. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal e manterá o veículo disponível para retirada em sua concessionária, desde que localizada no município de São Paulo/SP, caso contrário, deverá entregar diretamente na sede da CONTRATANTE.



2.3. A CONTRATANTE lavrará o termo de recebimento nos termos da legislação, por seu representante autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÕES

3.1. A garantia completa do objeto desta licitação será de no mínimo 1 (um) ano, dentro do qual a CONTRATADA se obriga, por si ou pelo Fabricante, a prestar os serviços de assistência técnica necessários para reparação de defeitos ou mal funcionamento, com validade em todo o território nacional.

3.1.1. A prestação da garantia fica vinculada a realização, pela CONTRATANTE, das revisões obrigatórias, conforme plano homologado pelo fabricante do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), já incluída toda a tributação pertinente para o fornecimento no município de São Paulo/SP.

4.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do objeto deste contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da lavratura do termo de recebimento do objeto.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA.

4.4. Eventuais atrasos no pagamento das faturas darão ensejo à juros monetários na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor deste contrato não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento da garantia nos termos da Cláusula 3^a acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão os recursos previstos nos créditos orçamentários da FEU, ação V/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, fica o licitante sujeito às sanções previstas na Portaria da FEU nº 12/2022 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como os motivos arrolados no artigo 137 ensejam a sua rescisão ou extinção na forma do artigo 138 e com as consequências previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, e as penalidades assinaladas acima.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Este contrato será disciplinado pelo Regulamento de Compras e Contratos da FEU, amparado pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e vinculado ao edital de licitação que lhe deu origem e ainda à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, ENCARGOS E OUTROS ÔNUS

11.1. Todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, despesas com empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços ora tratados, são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda do descumprimento deste contrato, se as partes não compuserem amigavelmente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente este contrato, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam todos os efeitos de direito a contar da data efetiva de conclusão das assinaturas.

São Paulo, de de 2025

JÉZIO HERNANI BOMFIM GUTIERRE
PELA CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carlos Eduardo Pereira
R.G. XXXXXXXXXXXXXXXX

Vinícius de Souza Santos
R.G. XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I (ref. ao contrato)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

CONTRATADA(S):

CONTRATO N°:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo,/..../.....

CONTRATANTE: Jézio Hernani Bomfim Gutierrez

Diretor Presidente

Compras.editora@unesp.br

CONTRATADA(S): (nome)
.....(empresa)
Contratada
.....(email)

